



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM

GS n.º 966 de 20/12/1994
FRANCO

LEI N.º 1.344

Data: 15 de dezembro de 1994.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Brasileira de Educadores Lassalistas - Ginásio La Salle de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Brasileira de Educadores Lassalistas - Ginásio La Salle de Pato Branco, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município, sito a Rua Araribóia, 891, inscrita no CGC sob nº 60.916.731./0013-47.

Art. 2º - A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 15 de dezembro de 1994.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL